



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E BEM-ESTAR SOCIAL

**PROPOSIÇÃO: Proposição:** Projeto de lei nº 014/2024, de 20 de junho de 2024.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** "Autoriza a contratação temporária de professor e atendente de creche por excepcional interesse público, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências".

**RELATOR:** Leonardo Rodrigues de Oliveira

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 014/2024 autoriza a contratação temporária de um professor de séries iniciais e um atendente de creche para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campos Borges/RS. Esta medida é necessária devido às licenças gestantes das atuais servidoras, evitando assim prejuízos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

As especificações da contratação incluem um professor de séries iniciais, com uma carga horária semanal de 20 horas e vencimento de R\$ 2.569,63, e um atendente de creche, com uma carga horária semanal de 40 horas e vencimento de R\$ 2.210,04. Os contratos terão duração inicial de seis meses, podendo ser prorrogados conforme a necessidade. A urgência na aprovação deste projeto deve-se à necessidade de realizar as contratações antes do início do prazo vedado pela legislação eleitoral, que começa em 6 de julho de 2024. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias de 2024.

### II – FUNDAMENTOS

Os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público encontram fundamento no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal; Artigo 42, *caput*, da Lei Municipal Nº 827/05 de 23 de maio de 2005 que "Dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal e respectivo quadro de cargos e dá outras providências", c/c art. 193 e ss. Da lei municipal nº 884 de 15 de maio de 2006, que "dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Campos Borges, RS e dá outras providências". Os supracitados dispositivos legais autorizam o Município de Campos Borges/RS a efetuar contratações de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

### III – VOTO DO RELATOR

Em virtude do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 014/2024, de 20 de junho de 2024, encontra respaldo na Constituição Federal e demais Leis Infraconstitucionais que regem a matéria, por isso voto favorável a tramitação.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 27 de junho de 2024.

Leonardo Rodrigues de Oliveira

**Relator**



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

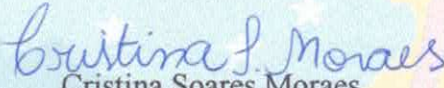
"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

## PARECER DA COMISSÃO


Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Presidente Vereador Volmir Toledo de Souza, Vice-Presidente Vereadora Cristina Soares Moraes, e vereador Marcos André Soares, em reunião realizada no dia 27 de junho de 2024, às 19h30min, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, acompanhando o voto da relatora, nos termos do disposto pelo Artigo 60, §7º, inciso IV, "a", opinam unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 014/2024, de 20 de junho de 2024, na íntegra.

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 27 de junho de 2024.

  
Volmir Toledo de Souza  
**Presidente**

  
Cristina Soares Moraes  
**Vice-Presidente**

Leonardo Rodrigues de Oliveira  
**Membro Relator**

  
Marcos André Soares  
**Membro**